OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO



DA NFS-E PARAMEI

EMISSÃO DA NFS-e PARA MEI

De acordo com a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) 169/2022), a partir do dia 01/09/2023 passará a ser obrigatório para o Microempreendedor Individual (MEI) a emissão de nota fiscal de serviço eletrônico, no padrão nacional.

A Receita Federal em parceria com a SERPRO desenvolveu o novo sistema de emissão de nota fiscal para MEI prestador de serviço. A emissão será diretamente do portal do contribuinte com a criação de senha de acesso.

BENEFÍCIOS DA ADESÃO À NFS-e

A adesão ao padrão nacional da NFS-e traz benefícios não só para o município como para o país.

- Beneficiará a administração tributária padronizando as informações;
- Irá gerar maior controle e arrecadação do ISSON:
- Reduzirá os custos que o município implantação possui com a manutenção de serviços próprios;
- Quando finalizada a integração com o sistema, o Município terá acesso integral às NFS-e que sejam do seu interesse, compartilhadas com demais municípios;
- Segurança das informações prestadas ao fisco: Entre outros benefícios.

DEMAIS ESCLARECIMENTOS

Por ora, o convenio não é obrigatório para os municípios. Além disso, mesmo que o município opte por aderir ao convênio da NFS-e, é possível continuar usando os seus sistemas próprios e apenas compartilhar as notas emitidas com o Ambiente de Dados Nacional da NFS-e (ADN). Exceção se faz para o caso do MEI. A partir de 01 de setembro de 2023, todos os MEI do país que prestam serviços para outras empresas são obrigados a realizarem a emissão pelos emissores públicos nacionais disponibilizados (versão Web e Mobile).

